

# Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal



Ministério da  
Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

## **Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADR**

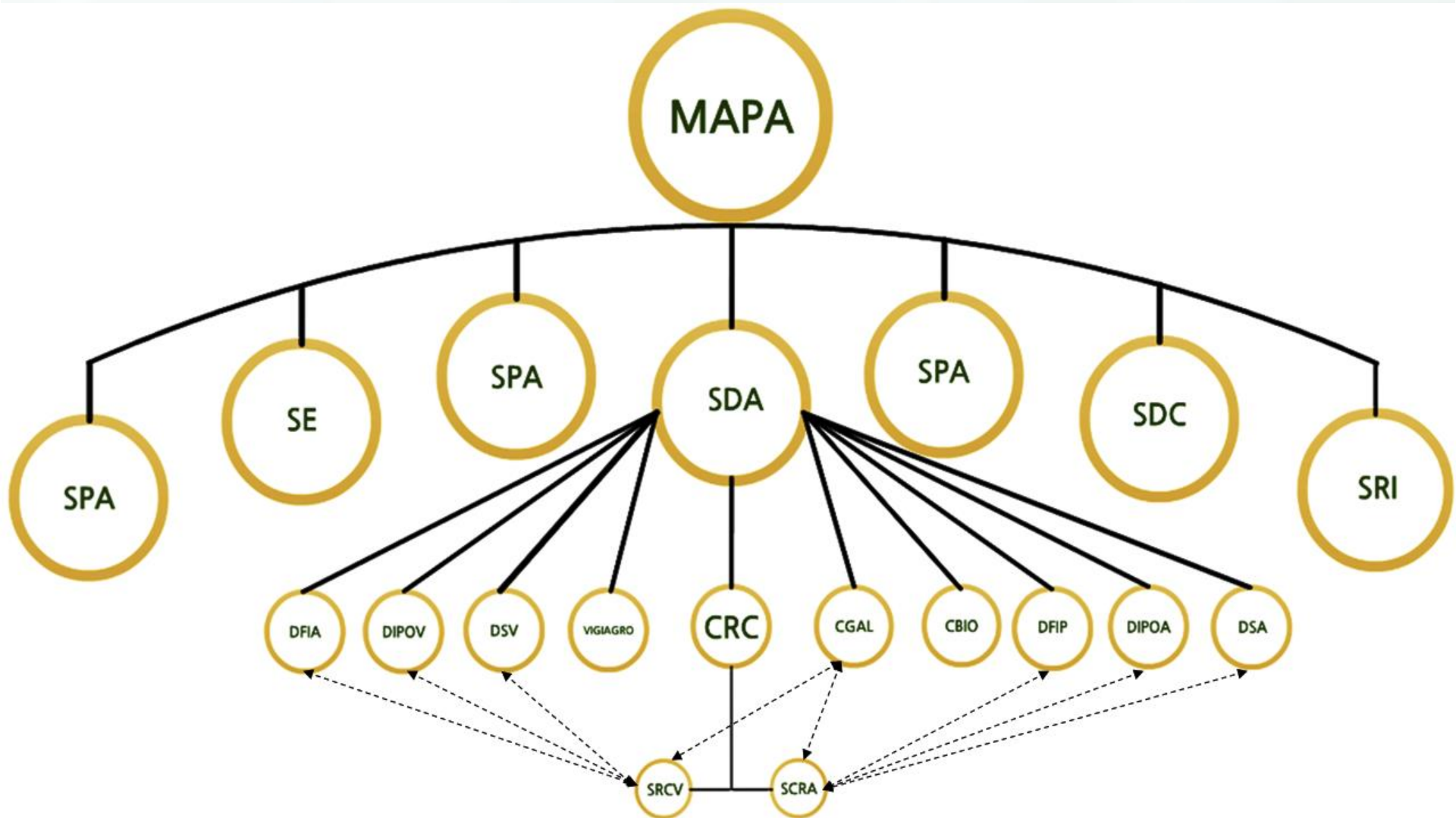
**Audiência Pública para “prestar esclarecimentos sobre questão  
de miúdos (despojos) exportados, prejuízos aos frigoríficos,  
entrepósitos e pecuaristas”**

**Ofício nº 065/2014 – CAPADR**

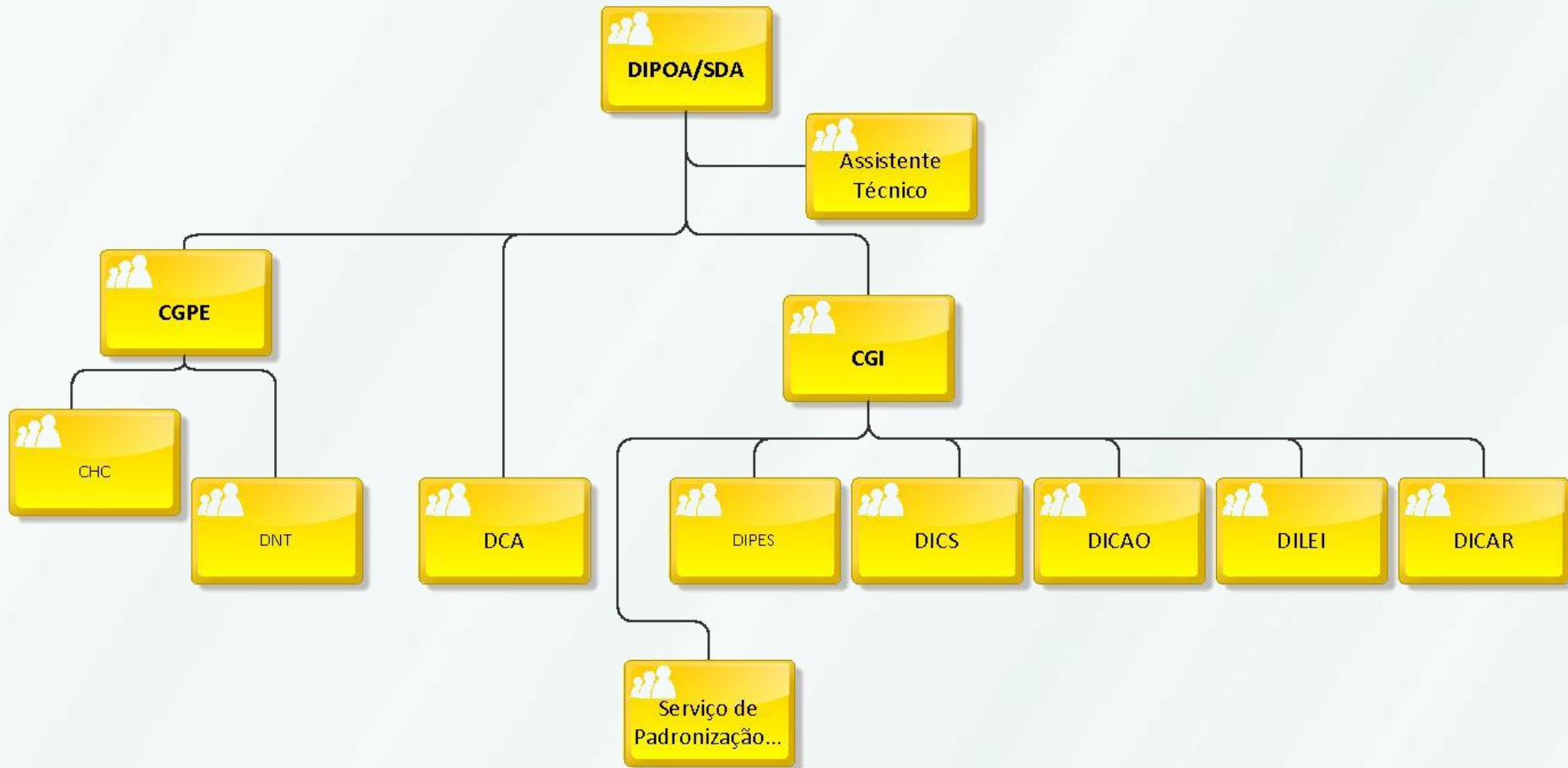
**Requerimento nº 528 e 529/2014, do Exmo. Sr. Dep. Duarte Nogueira (PSDB/PR) e  
Alfredo Kaefer (PSDB/SP)**



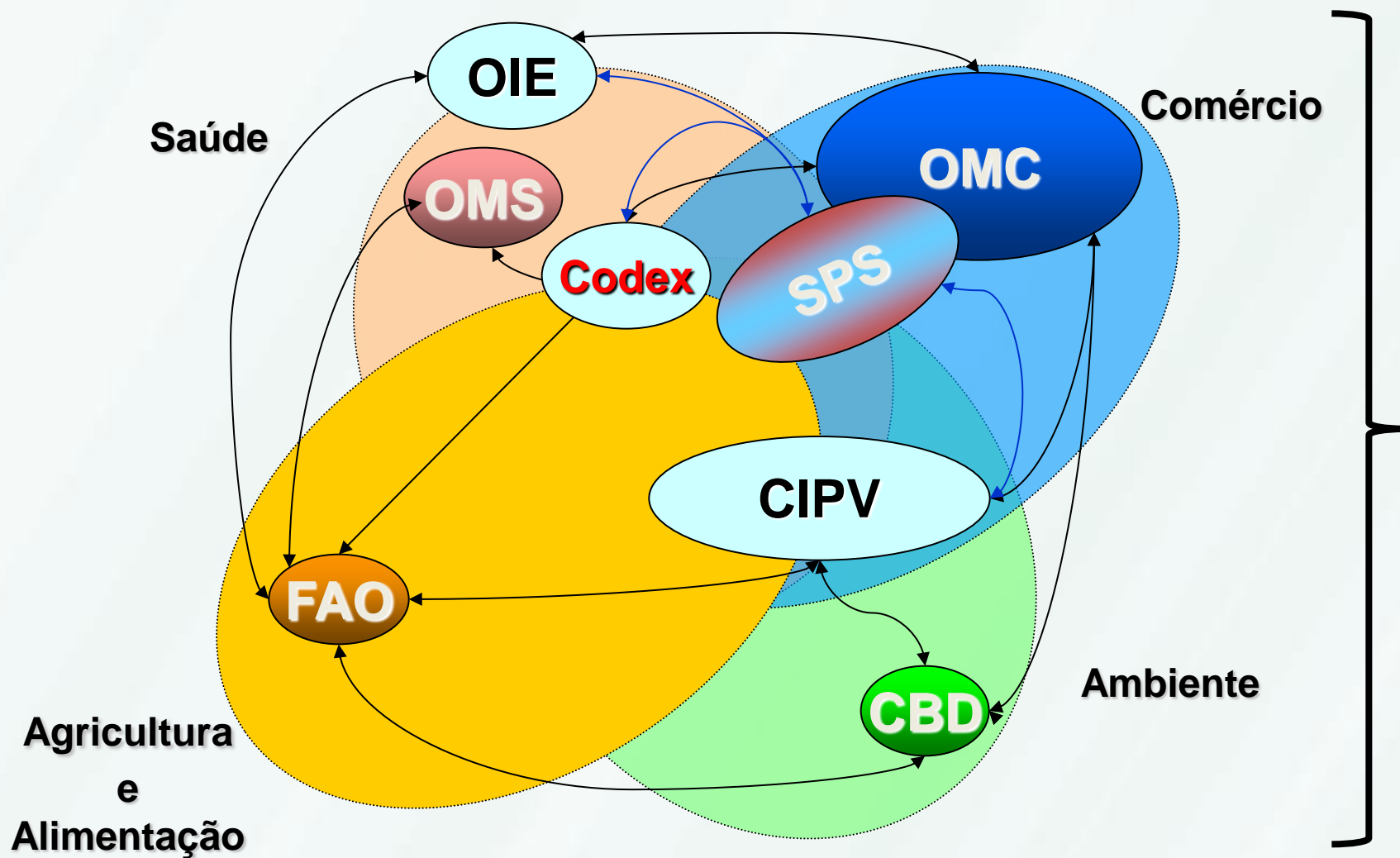
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**  
**SDA/MAPA**



# Organograma DIPOA



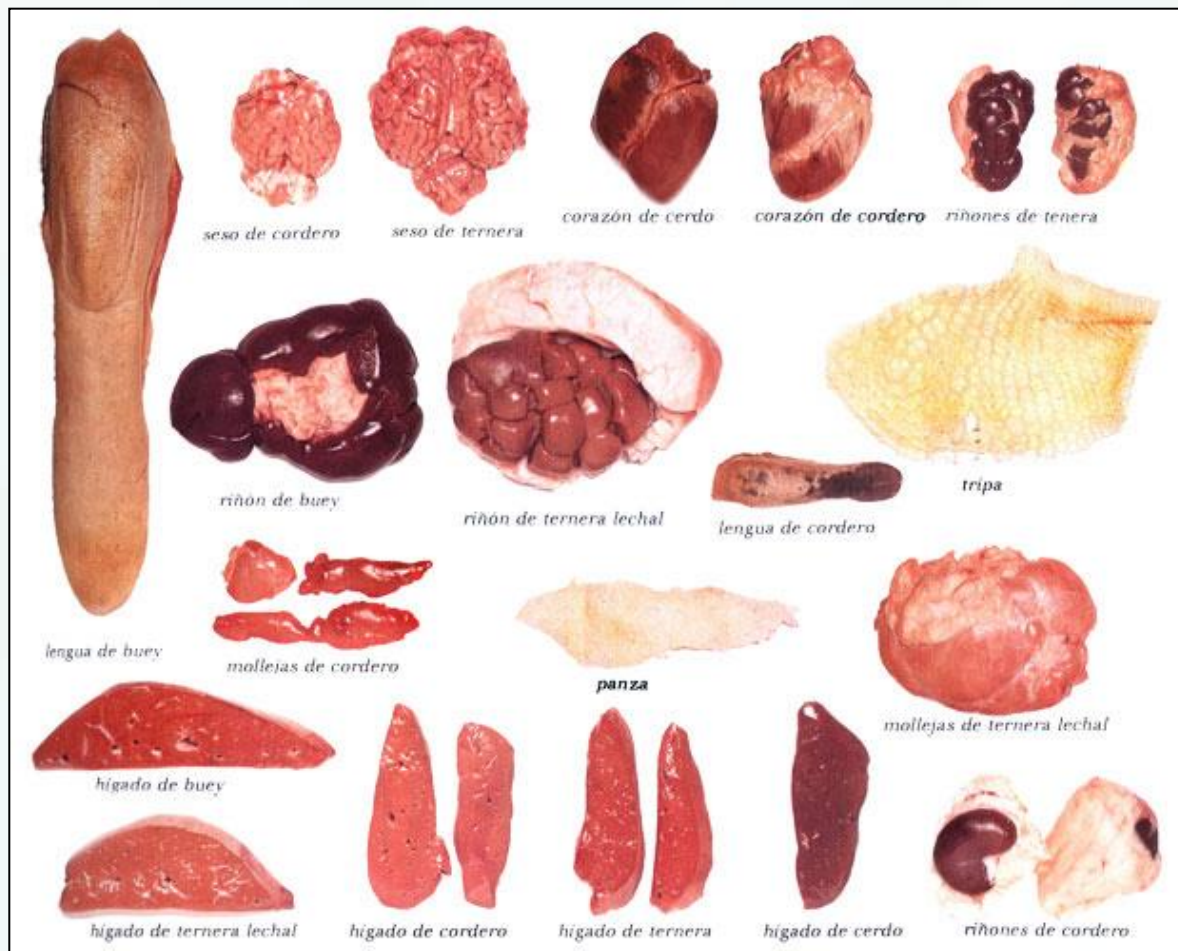
# Regras Internacionais e o trabalho do DIPOA/SDA/MAPA



# Responsabilidade do Estado Brasileiro na certificação internacional de POA



# MIÚDOS





# DESPOJOS



# Trânsito Internacional de Produtos de Origem Animal

## *Codex Alimentarius*



- Comissão criada em 1962, durante Conferência Mundial da OMS.
- Os integrantes são os Estados-Membros da ONU, além de outros organismos internacionais.
- Mais de 150 Países-Membros são signatários (mais de 97% da população mundial).

## **Controle Oficial**



- Ação ou Ato Governamental visando a aplicação dos procedimentos preconizados para garantir a segurança e inocuidade alimentar mundial.

# Trânsito Internacional de Produtos de Origem Animal



## Certificação Sanitária

- Procedimento mediante o qual as autoridades governamentais garantem, por escrito, que os alimentos ou sistemas de controle dos alimentos atendem aos requisitos.

- É a ferramenta consagrada internacionalmente para manutenção da segurança no que diz respeito ao trânsito de produtos de origem animal (exportação/importação).

## Habilitação de Estabelecimentos

É a concessão de autorização para a emissão de Certificação Sanitária Internacional de produtos de origem animal, com embasamento na legislação vigente e nos requisitos sanitários do bloco importador.

país ou

## Histórico de atos do MAPA visando a certificação internacional e a temática relacionada a exportação de “Despojos”

- **Resolução nº 07/2003, de 10/04/2003** – *“Aprova os procedimentos operacionais relativos à habilitação, auditorias e supervisões em estabelecimentos produtores de carnes e derivados e de ovos e derivados, habilitados ao comércio internacional”* .
- **Publicação da Circular nº 279/2004/DCI/DIPOA** – Estabelece critérios para comércio internacional de despojos.
- **Publicação da Instrução Normativa nº 27/2008, de 27/08/2008** – *“Aprova os procedimentos operacionais para habilitação de estabelecimentos fabricantes de produtos de origem animal interessados em destinar seus produtos ao comércio internacional...”*.
- **Publicação da Instrução Normativa nº 34/2009, de 06/11/2009** – *“Estabelece os procedimentos de respaldo à certificação do Serviço de Inspeção Federal...”*.  
(Rastreabilidade de cadeia)
- **Ofício Circular SDA nº 02/2014, de 05/02/2014** - *“Revogação da Circular nº 279/2004/DCI/DIPOA”*.

# Motivação para edição do Ofício Circular SDA nº 02/2014

## 1- Relatório da CGU nº201203781, de 5 de dezembro de 2012

→ ii) *Uso de Ofícios-Circulares, de função precípua comunicativa, para expedição de conteúdo de caráter normativo;*

→ 1.1.1.4 *CONSTATAÇÃO 004*

*Utilização de Ofícios-Circulares em desconformidade com a Portaria MAA nº 215/2001 (hierarquia de normas – MAPA) e com o Manual de Redação da Presidência da República.*

## 2 - Conflito legal com a Instrução Normativa nº 34/2009

→ Hierarquicamente superior e cronologicamente mais recente do que a Circular nº 279/2004/DCI/DIPOA

→ Rastreabilidade da cadeia produtiva

*“Art. 4º O processo de certificação sanitária de produtos de origem animal compreenderá e respaldar-se-á em todas as fases do processo produtivo, que compreenderá as etapas de obtenção da matéria-prima, produção, estocagem, expedição e transporte.”*

# Histórico da discussão interna no DIPOA

## 3a - Processo Administrativo nº 21052.002267/2006-08

“Solicita esclarecimentos a respeito da Circular nº 279/2004/DCI/DIPOA”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE INSPEÇÃO  
DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE CARNE DE RUMINANTES E EQÜÍDEOS



INFORMAÇÃO DIVERSA DICAR/CGI/DIPOA Nº 033/2006

Brasília, 09.03.06

Interessada : SIPAG-SP  
SIF : não há  
Para : CGPE/DIPOA  
Localização : São Paulo - SP  
Processo : 21052.002267/2006 - 08  
CNPJ : não há  
Assunto : CIRCULAR nº 279/2004/DCI/DIPOA  
Classificação : não há

Senhor Chefe,

Trata-se de um expediente sobre solicitação do Setor de Rotulagem do SIPAG-SP com o intuito de receber orientações do DIPOA acerca da aplicação da CIRCULAR nº 279/2004/DCI/DIPOA.

# Histórico da discussão interna no DIPOA

## 3b - Processo Administrativo nº 21052.002267/2006-08

“Solicita esclarecimentos a respeito da Circular nº 279/2004/DCI/DIPOA”

A DICAR recebe demandas esporádicas dos SIPAG's nos Estados e de Industriais, todas via telefone, pedindo auxílio na aplicação da referida CIRCULAR, orientando-os de acordo com a sua redação.

Assim, respeitando o fato de que este documento foi proferido pela antiga Divisão de Comércio Internacional - DCI, hoje denominada de Coordenação de Geral Programas Especiais - CGPE, fazemos desta Informação o encaminhamento para um possível desfecho em comum.

À vossa consideração,



Romero Serrão Teixeira  
Fiscal Federal Agropecuário  
Méd. Vet. - CRMV-DF 1354  
DICAR/CGI/DIPOA

*À CGPE (por que não se renova o documento citado?)*

*BoB, 13. III. 2006*



Jessy Antunes Guimarães  
Médico Veterinário  
CRMV - DF 0191  
Coordenador Geral de Inspeção - CGI/DIPOA

# Histórico da discussão interna no DIPOA

## 4 - Processo Administrativo nº 21000.009465/2012-48

“Relatório de Auditoria nº 01/115/2012 MPR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA”

### 5 – COMPATIBILIDADE DA ORIGEM COM O MERCADO

Existe deficiência?

Sim  Não

#### Comentários

Foi verificado o recebimento de maio de 2012 até a presente data e foi verificado que neste período houve recebimento de vários estabelecimentos com SIF, entretanto dentre eles os seguintes após a verificação no SIGSIF não apresentaram nenhuma habilitação, são eles: 186, 223, 2842,

4695, 122, 661, 3889, 2394, 1878, 3730, 1365, 1814, 3914, 3730, 2613, 3193, 1744, 4625, 2613 e

584, a verificação foi feita no dia 16 de outubro de 2012 destes SIFs, também no corpo dos certificados não foi observado a menção constante na circular 279/2004 – “Produto obtido de acordo com a Diretriz Prevista pela Circular 279/2004/DCI/DIPOA/SDA.”

E foi observado que nos recebimentos dos SIFs habilitados segundo a Circular 279 / 2004 : 1144, 3974, 1163, 4075, 33, 2924, 847, 4466 e 2244 os CSNs estavam alguns com habilitação Lista Geral e outros sem habilitação no corpo do certificado.

Todos os produtos que estavam nos certificados dos referidos SIFs supracitados foram exportados para países da Lista Geral. (despojos e miúdos).



# Histórico da discussão interna no DIPOA

## 5 - Processo Administrativo nº 21000.001055/2013-30 (13/02/2013)

*“Proposta de cancelamento da Circular nº 279/2004 – sobre habilitação de despojos”*

*\* No ano de 2012, o DIPOA realizou auditorias em 22 estabelecimentos com o objetivo de verificar o cumprimento da legislação vigente acerca da exportação de despojos*

*\* Grupo de Trabalho do DIPOA, em fevereiro de 2013, com base nos achados das auditorias, propôs o cancelamento da Circular nº 279/2004/DCI/DIPOA.*

*\* Este processo culminou com a edição do Ofício Circular SDA nº 02/2014*

# Histórico da discussão interna no DIPOA

## 6 - Processo Administrativo nº 21028.000505/2014-40

*“Suspensão de certificação”*

- *Constatação de que entreposto sob SIF (habilitado à exportação) recebia produtos de origem animal sem registro no Serviço de Inspeção Federal . Contrariando o Decreto 30.691/1952, que aprovou o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA.*
- *Base legal: Lei nº7889/89, que estabelece as esferas de competência da fiscalização e trânsito de POA.*



UNIDADE PERÍODO PESO BRUTO TARA PRAZO DE VALOR  
1 2019 2019 2019



CONTÉUDO DATA DE FABRICAÇÃO  
BIOIMPED 2019





PRODUTORA BOV  
 M. COMERCIO DE FRIOS LTDA  
 CNPJ: 07.011.500/0001-89  
 INSC. EST. 14.272.014-1  
 Av. Amazonas, 3699 Rio. nº 001  
 Centro - RUA OLIVEIRA  
 AMAZONAS  
 CEP: 69.405-000  
**INDUSTRIA BRASILEIRA**  
 FONE: (92) 3581-3230

**AMAZONAS**  
**INSPECIONADO**  
**001**  
**S.I.E.**

**MATADOURO FRIGORIFICO**

Componente	Porção (g)	Porção (g)	Porção (g)	Porção (g)
Matadouro	1,1	0	0	0
Valor Energético	19,5	39	0	0
Carboidrato	0,17	0	76	5
Proteína	3	0	0	0
Ácido Graxo Total			0 mg	0
Ácido Graxo Saturado				

**NÃO CONTÉM GLÚTEN**  
 0011/001

REGISTRO NA SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL, SENHOR LACERDA, SOB O Nº  
**RUMEN**  
**CONGELADO DE BOVINO**

DATA DE PRODUÇÃO/LOTE  
 29/10/2013 - 1

DATA DE VALIDADE  
 29/10/2014

PESO DA EMBALAGEM  
 1g

SELO  
 M

MANEIRAR CONGELADO  
 - 12 oC.

# Histórico da discussão interna no DIPOA

## 7 - Não-conformidades relatadas em missões estrangeiras para avaliação de Produtos de Origem Animal brasileiros exportados.



\* **Fevereiro de 2012** – O governo chileno indicou entre os principais achados daquela missão sanitária a utilização de matéria-prima láctea originária de estabelecimentos não habilitados à exportar tais produtos.



\* **Desde 2007**, diversas missões veterinárias conduzidas pela União Europeia indicaram como problema grave a descontinuidade da cadeia de habilitação e o recebimento de matérias-primas de estabelecimentos inaptos. Apresentaram como condição para manutenção das exportações para àquele mercado o aprimoramento da Certificação Sanitária Nacional.



\* **Dezembro de 2013** – A missão chinesa apontou entre os relatos a necessidade da rastreabilidade em todo o contínuo produtivo para fins de atendimento aos requisitos sanitários daquela mercado. Colocaram o não-cumprimento desta exigência como motivação para a suspensão das exportações específicas de um dos estabelecimentos visitados.

# Riscos com a manutenção da Circular nº 279/2004



→ **FRAUDE** na Certificação Sanitária (“**esquentamento**” de produtos)

→ Perda da rastreabilidade da cadeia, com **COMPROMETIMENTO** das relações comerciais internacionais e perda de **CREDIBILIDADE** do Estado Brasileiro

→ Manutenção dos estabelecimentos à margem da legislação vigente (IN nº 27/2008 e IN nº 34/2009)

## Solução para a questão de exportação de despojos

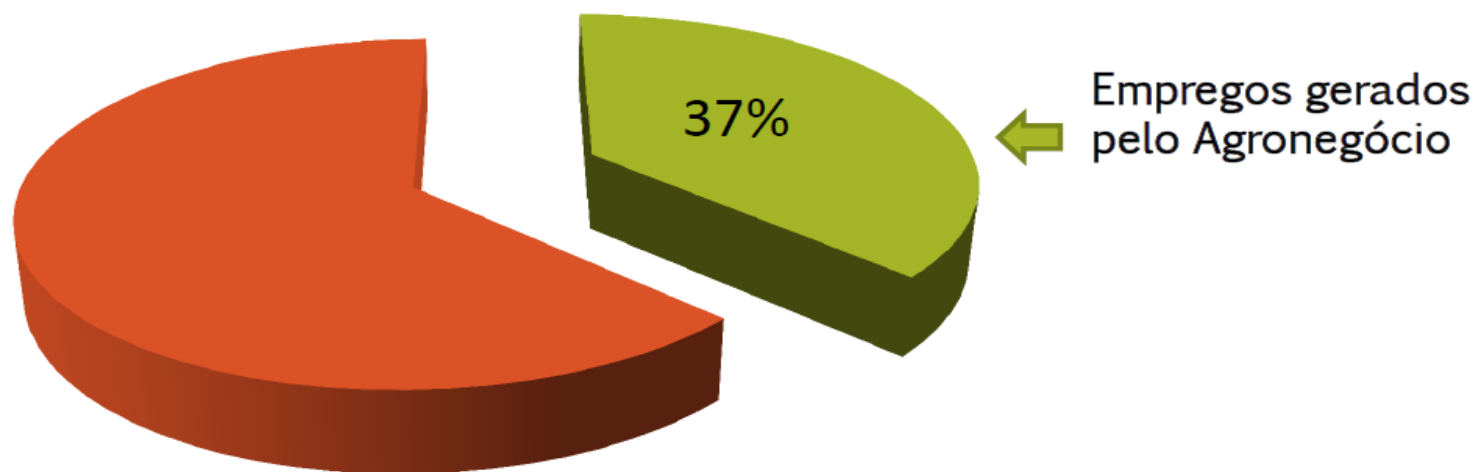


- **Habilitação de todos os estabelecimentos sob SIF envolvidos, de modo a se garantir a rastreabilidade da cadeia produtiva;**
- **Implantação dos programas de autocontrole;**
- **DIPOA priorizar a análise dos processos de habilitação dos estabelecimentos sob SIF**

**Obs: Com a habilitação dos estabelecimentos, além de poderem fazer o comércio dos despojos diretamente com os mercados internacionais, eliminando intermediários, estes poderão comercializar cortes de carnes diretamente com os mercados, aumentando seu portfólio de produtos, com o conseqüente aumento de receita para as empresas e para o país.**

# Brasil Produtor de Alimentos Geração de Emprego

**Agronegócio gera 37% dos empregos no Brasil**



Fonte: MDIC



# ***Obrigado***

---

***Leandro Diamantino Feijó***  
***Diretor do DIPOA Substituto***

[leandro.feijo@agricultura.gov.br](mailto:leandro.feijo@agricultura.gov.br)

Ministério da  
Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA